CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 37.290 - Praça São Vicente Férrer, 40 - Fone (037) 321-2491

REVOGADO
Pela Lei 5082
11 / 01 / 16

cópia

LEI Nº 1866 de 03 de outubro de 1989

Cria o Serviço de proteção ao Rio Formiga - Pró Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o serviço de proteção ao Rio Formiga Pró Rio, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º - O Pró Rio tem como finalidade a defesa e conservação do Rio Formiga, promovendo e incentivando entre outroas medidas o reflorestamento de suas nascentes e margem, bem como dos seus afluentes a montante e do Rio Mata Cavalos em toda sua extensão.

§ 2º- O Pró Rio utilizará somente servidores efetivos da Prefeitura Municipal, vedada sob qualquer pretesto, a contratação de pessoal.

Art 2º - O Poder Executivo regulamentará , no prazo de 60 dias, a instalação e funcionamento do Pró Rio, e consignará nos orçamentos municipais a partir do exercício de 1990, inclusive as dotações que se fizerem necessárias

Art 3º - Até o dia 31 de março de cada ano, o Pró Rio apresettará , à Câmara Municipal, circunstanciado relatério de suas atividades no exercício anterior.

Art, 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de outubro de 1989

ass) Jaime Ribeiro de Mendonça
Prefeito Municipal

ass) José Wilsom de Oliveira
Secretário